



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Ofício nº 0100 /2014-P

Brasília, 19 de março de 2014.

À Sua Excelência

Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES

Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Durante a reunião desta Comissão realizada no último dia 12, o nobre Deputado Mandetta formulou questão de ordem, com base no art. 52, § 5º do Regimento Interno, sobre a necessidade de observância do rito regimental para inclusão do Requerimento nº 499/14, da Senhora Erika Kokay, que requer *“com amparo no art. 50, § 1º da Constituição Federal e nos dispositivos regulamentares pertinentes, seja convidado a comparecer a esta Comissão, o Senhor Arthur Chioro, Ministro da Saúde, para apresentar as diretrizes e os programas prioritários da sua pasta.”*

Esta Presidência, após ouvir a questão de ordem, indeferiu o questionamento.

Recorrida a decisão, cabe a esta Presidência, na forma regimental, prestar a Vossa Excelência as seguintes informações:

Preliminarmente, gostaríamos de esclarecer que não houve requerimento de inclusão de matéria extra-pauta conforme alega o Senhor Parlamentar, motivo pelo qual não cabe alegar-se descumprimento aos requisitos de votação de inclusão de matéria previstos no artigo 52, § 5º do Regimento Interno desta Casa.

Para aclaramento da questão, gostaríamos de ponderar que houve questão de ordem preliminar à do Senhor Deputado Mandetta, na qual o Senhor Deputado Rogério Carvalho questionou a presidência da Comissão acerca da não existência de pauta para apreciação pelo Plenário da Comissão, conforme havia sido anunciado quando do encerramento da reunião anterior, ocorrida em 05/03/2014. De fato, a referida Ata registra a convocação para reunião de eleição dos vice-presidentes e **apreciação dos itens da pauta**.

Ocorre que o Senhor Deputado Rogério Carvalho tinha conhecimento de matéria relevante e urgente pendente de análise pela Comissão, qual fosse o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Requerimento n. 499/2014 que tratava de presença de Ministro de Estado na Comissão, e solicitou que fosse apreciado o referido requerimento, antes mesmo da discussão e votação da Ata, com base no artigo 50, § 1º do Regimento Interno, *in verbis*:

“Art. 50. Os trabalhos das Comissões (...) obedecerão à seguinte ordem:

I – discussão e votação da ata da reunião anterior;

.....
*§1º Essa ordem poderá ser alterada pela Comissão, a requerimento de qualquer de seus membros, para tratar de matéria em regime de urgência, de prioridade ou de tramitação ordinária, ou ainda **no caso de comparecimento de Ministro de Estado** ou qualquer autoridade, e de realização de audiência pública.” (grifo nosso)*

Sendo de conhecimento do Plenário que existia requerimento sobre a vinda de Ministro de Estado à Comissão, este Presidente entendeu procedente a questão colocada pelo Deputado Rogério Carvalho e submeteu o Requerimento n. 499/14 à apreciação dos membros deste Colegiado, dada sua relevância, urgência e por tratar-se de tema em debate nos demais Órgãos Técnicos da Casa.

Dessa forma, por não ter sido colocado em discussão e votação requerimento de inclusão de matéria extra-pauta, e sim, frise-se, o requerimento n. 499/2014, para o qual não se exigia o cumprimento dos requisitos regimentais do art. 52, § 5º, esta Presidência considerou inconsistente a questão de ordem formulada pelo Deputado Mandetta e a indeferiu.

Era o que tínhamos a dizer quanto à questão levantada.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de estima e apreço.

Sala da Comissão, em 19 de março de 2014.

Deputado **AMAURI TEIXEIRA**

Presidente